



Câmara Municipal de Pontal Do

Estado do Paraná

Mensagem Nº 097/2018

Processo: 0790/2018

Anteprojeto de Lei: 104/2018 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Altera a Lei nº 1364, de 09 de dezembro de 2013."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 16/08/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 91/2018
Lei 1850, 22/08/18
Diário Oficial nº 609, pág. 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.849, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2004 - Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2004 - Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 22

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Secretária Municipal de Administração

104 LEI Nº 1.850, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 7331, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão - CS - CHEFE DE SERVIÇO DE RELAÇÕES DO DEPARTAMENTO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNIAIS da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). MARILDA CASTIONI, brasileiro, portador do RG nº 5.073.905-8 PR e CPF n.º 705.840.109-82, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de
Pontal do Paraná

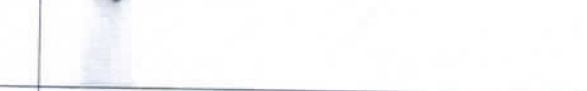
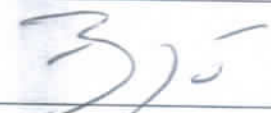
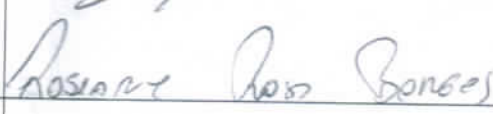
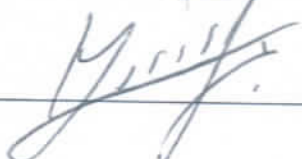
Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder
Executivo produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia
PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste
Informações - Fone: 3455-9000



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

39ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º período a ser realizada em 20 de agosto de 2018, às 17:00h.

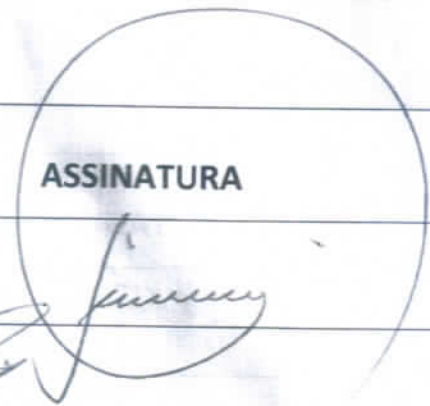
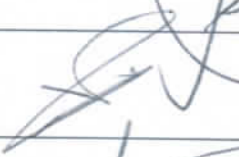
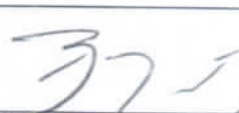
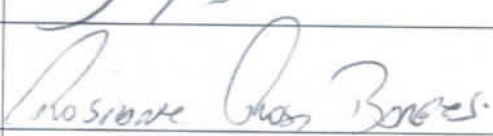
NOME	ASSINATURA
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	
Marco Rocha	
Oseias Leal	
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

40ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º período, a ser realizada em 20 de agosto de 2018, após o encerramento da 39ª Sessão Extraordinária do dia 20/08/2018, em razão da dispensa do interstício conforme o Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno.

NOME	ASSINATURA
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	
Marco Rocha	
Oseias Leal	
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Rony Peterson Moroz, Welson da Silva Brandão, Marco Rocha, Manfrine da Silva, Rosine Rosa Borges. O Vereador Osni Ceará. Justificou sua ausência.

PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 39ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário a leitura do Ofício Circular nº 021/2018 e do Edital nº 020/2018.

1º SECRETÁRIO: Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, às 17:00 horas.

Fabiano Alves Maciel Presidente. Edital nº 020/2018

Fabiano Alves Maciel Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, resolvo convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 104/2018, que capeia a Mensagem nº. 97/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 790/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº. 1364, de 09 de dezembro de 2013. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 105/2018, que capeia a Mensagem nº. 098/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0791/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2018, que capeia a Mensagem nº. 99/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 792/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2018, que capeia a Mensagem nº. 100/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 780/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.239,09, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

. **PRESIDENTE:** Ordem do Dia. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº. 104/2018, que capeia a Mensagem nº. 097/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0790/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº 1364, de 09 de dezembro de 2013.” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº. 105/2018, que capeia a Mensagem nº. 098/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0791/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de Cem Mil Reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº. 106/2018, que capeia a Mensagem nº. 099/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0792/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de Cento e Cinquenta mil reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº. 107/2018, que capeia a Mensagem nº. 100/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0780/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira votação. Conforme preceituei o inciso 3º do artigo 145 do regimento interno os Vereadores apresentaram o requerimento a dispensa do interstício do prazo de 24 horas pra que as Sessões que ocorreram nos dias, 22 e 23 de agosto sejam realizada logo após o termino desta. Está em Discussão o requerimento. Em votação. Os Vereadores. Que forem a favor permaneçam como está. Os que forem contra levantasse. Aprovado o requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão. Marcando a próxima pra logo após o termino desta. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a Presente ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Weldson da Silva Brandão
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO A SER REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 17:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21/08/2018, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO

Fabiano Alves Macil:é registrada a presença dos Senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Rony Peterson Moroz, Welson da Silva Brandão, Marco Rocha, Manfrine da Silva, Rosine Rosa Borges. O Vereador. Osni Ceará. Justificou sua ausência.

PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 40ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 104/2018. Está em discussão. Em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 105/2018. Está em discussão. Em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 106/2018. Está em discussão. Em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 107/2018. Está em discussão. Em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel

Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha

1º Secretário

Weldson da Silva Brandão

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 034/2018-1L

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 091, 092, 093 e 094/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.850, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

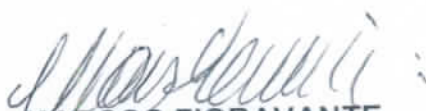
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 091/2018

Súmula: “Altera a Lei N.º 1.364, de 09 de Dezembro de 2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 22 de Agosto de 2018.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 54/2018.

HORA: 14h00min.

DATA: 17/08/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**RESOLVO CONVOCAR TRES SESSÕES EXTRAORDINARIAS A SE
REALIZAR NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 17:00 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 104/2018, que capeia a Mensagem nº. 97/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 790/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera a Lei nº. 1364, de 09 de dezembro de 2013. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 105/2018, que capeia a Mensagem nº. 098/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0791/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº106/2018, que capeia a Mensagem nº. 99/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 792/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº107/2018, que capeia a Mensagem nº. 100/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 780/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.239,09, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 021/18.

Pontal do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 020/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 104/2018, que capeia a Mensagem nº. 97/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 790/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera a Lei nº. 1364, de 09 de dezembro de 2013. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 105/2018, que capeia a Mensagem nº. 098/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0791/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

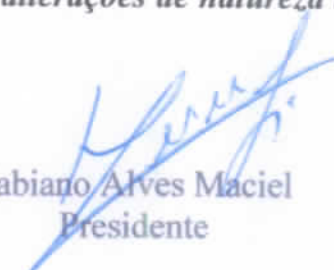
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº106/2018, que capeia a Mensagem nº. 99/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 792/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2018, que capeia a Mensagem nº. 100/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 780/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.239,09, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "


Fabiano Alves Maciel
Presidente



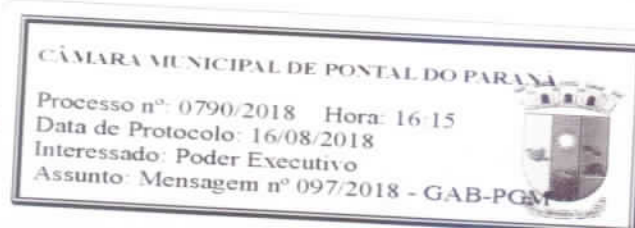
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 097/2018 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 097/2018



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 097/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 097/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
"Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

Atualmente o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.364/2013 prevê que os servidores públicos municipais estatutários e os empregados públicos contratados sob o regime celetista são beneficiários do auxílio alimentação instituídos pela mesma.

Considerando a inexistência de direcionamento expresso a os contratados temporários, a presente proposição se faz pertinente, haja vista que a inclusão no texto da lei afastaria qualquer questionamento que exsurja em face do pagamento do auxílio alimentação aos empregados públicos celetistas, com contratação temporária.

Desta forma, o presente projeto visa o enaltecimento da segurança jurídica dos empregados públicos contratados por meio de teste seletivo, a fim de tenham assegurados a percepção desta verba alimentar.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

104/2018

SÚMULA: "Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 097/2018 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

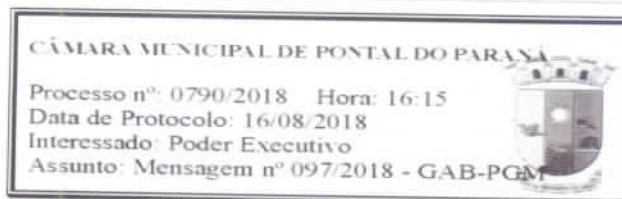
Assunto: Encaminha Mensagem n.º 097/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 097/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 097/2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013.”

Atualmente o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.364/2013 prevê que os servidores públicos municipais estatutários e os empregados públicos contratados sob o regime celetista são beneficiários do auxílio alimentação instituídos pela mesma.

Considerando a inexistência de direcionamento expresso a os contratados temporários, a presente proposição se faz pertinente, haja vista que a inclusão no texto da lei afastaria qualquer questionamento que exsurja em face do pagamento do auxílio alimentação aos empregados públicos celetistas, com contratação temporária.

Desta forma, o presente projeto visa o enaltecimento da segurança jurídica dos empregados públicos contratados por meio de teste seletivo, a fim de tenham assegurados a percepção desta verba alimentar.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

104/2018

SÚMULA: “Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013.”

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração